

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 031, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a **criação e composição** da **Comissão Temporária de Relações Interprofissionais** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Regimento Interno do CAU/SC; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 4º da Lei 12.378/2010.

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções nº 02/2014 celebrado entre o CAU/SC e CREA/SC em 08/05/2014.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina por ocasião de sua 33ª Sessão Plenária Ordinária e Deliberação Plenária nº 30/CAU/SC, ocorrida em 11 de julho de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Temporária de Relações Interprofissionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina para resolver controvérsias existentes em face do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, bem como tratar assuntos de interesse recíproco e o compartilhamento de informações, inclusive no que diz respeito à fiscalização.

**Art. 2º** - Nomear o Presidente Ronaldo de Lima, o Conselheiro César Francisco Ciarini e o Conselheiro Jorge Pias Raineski para comporem a Comissão Temporária de Relações Interprofissionais.

**Art. 3º** A Comissão Temporária de Relações Interprofissionais do CAU/SC realizará seus trabalhos em conjunto com a Comissão designada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.

**Art. 4º** - A condução dos trabalhos e demais procedimentos a serem observados por esta Comissão Temporária serão deliberados em razão de sua primeira reunião.

**Art. 5º** Na ausência justificada dos membros titulares, arquitetos e urbanistas, desta Comissão, estes serão substituídos por seus suplentes, mediante a prévia convocação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de Julho de 2014.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA  
Presidente CAU/SC